PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 01/IQ-DAP/2020

CONCESSÃO DO SERVIÇO DAS CANTINAS E BARES DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM E AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA OS FORMANDOS

ÍNDICE

Disposições Gerais

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

Artigo 3.º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

Artigo 4.º - Fundamento da Escolha do Procedimento

Artigo 5.º - Entidades Concorrentes

Artigo 6.º - Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

Artigo 7.º - Consulta das Peças do Procedimento e Condições de Participação

Artigo 8.º - Documentos que Constituem a Proposta

Artigo 9.º - Modo e Prazo de Apresentação de Propostas

Artigo 10.º - Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

Artigo 11.º - Apresentação de Propostas Variantes

Artigo 12.º - Negociação das Propostas

Artigo 13.º - Critério de Adjudicação

Artigo 14.º - Adjudicações de Propostas por Lotes

Artigo 15.º - Documentos de Habilitação

Artigo 16.º - Caução

Artigo 17.º - Despesas e Encargos

Artigo 18.º - Legislação Aplicável

Em anexo:

Caderno de Encargos e anexos (I a VI)

Modelo Anexo II-M

Modelo Anexo III

Anexo – Modelo de Garantia Bancária

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq

NIPC: 513884939

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

O presente CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 01/IQ-DAP/2020, tem por objeto a Concessão do serviço das cantinas e bares do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos, do referido Instituto, de acordo com o descrito no presente programa, caderno de encargos e seus anexos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (doravante IQ, IP-RAM), da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, freguesia Santo António, código postal 9020-148 Funchal, telefone: +351 291 701 090, fax: +351 291 764 891 e endereço eletrónico: geral.iq@edu.madeira.gov.pt e página de internet: http://www.madeira.gov.pt/iq , através da

Plataforma Eletrónica de Contratação Pública - AcinGov- **http://www.acingov.pt.**

Artigo 3.º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar foi tomada em 26 de maio de 2020, por despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

2. A decisão de contratar foi precedida de autorização prévia por parte do Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos e na alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos do IQ, IP-RAM, aprovados pela Portaria nº 105/2020, de 31 de março, a abertura do procedimento foi, ainda, autorizada pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, por despacho datado de 26 de maio de 2020.

Artigo 4.º

Fundamento da Escolha do Procedimento

Este tipo de procedimento foi adotado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 6 do artigo 32.º, do CCP.

Artigo 5.º

Entidades concorrentes

Podem apresentar-se ao concurso as entidades:

a) Que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

b) Que, quando legalmente exigido, cumpram as obrigações fiscais declarativas referidas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que adapta à Região Autónoma da madeira o CCP;
c) Cujo objeto social da empresa conste atividade de tipologia igual ou análoga ao do presente concurso público, designadamente a exploração de snack-bares, cafés, restaurantes ou cantinas;
d) Cumpram com os demais requisitos exigidos no programa do concurso e caderno de encargos.

Artigo 6.º
Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

1. Os interessados devem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento através da **plataforma eletrónica de contratação pública** - AcinGov - **http://www.acingov.pt**, nos termos definidos no artigo 50.º do CCP.

2. O júri do procedimento é o órgão competente para a prestação dos esclarecimentos solicitados.

3. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, também por escrito, via plataforma até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas

Artigo 7.º
Consulta das Peças do Procedimento e Condições de Participação

1. Para simples consulta das peças do procedimento em suporte de papel, os interessados devem dirigir-se, nos dias úteis, ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, código postal 9020-148 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente.

2. Para obter as peças do procedimento em suporte eletrónico, devem utilizar a **plataforma eletrónica de contratação pública** - AcinGov - **http://www.acingov.pt**

3. Os concorrentes devem analisar as condições de participação na referida plataforma de contratação pública, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma.

Artigo 8.º
Documentos que Constituem a Proposta

As propostas devem conter os seguintes documentos, os quais devem ser apresentados na **plataforma eletrónica de contratação pública** - AcinGov - **http://www.acingov.pt** :

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP.

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq
NIPC: 513884939

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo a proposta obrigatoriamente indicar:

a) Documento com os valores da compensação mensal e da compensação total para os 36 meses, para o Lote 1: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - Sede.

b) Documento com os valores da compensação mensal e da compensação total para os 36 meses, para o Lote 2: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF).

c) Documento com o valor da refeição (dose) a praticar nas Cantina(s) em euros, (valor único, independentemente do lote), não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor deverá ser sempre inferior ao praticado no mercado para situações semelhantes em virtude de se tratar de concessão de serviços a uma instituição de ensino público, tudo conforme o Anexo I - Cantinas, do caderno de encargos.

d) Documento com produtos/preços unitários a praticar nos Bare(s) em euros (valores únicos, independentemente do lote), não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor deverá ser sempre inferior ao praticado no mercado para situações semelhantes em virtude de se tratar de concessão de serviços a uma instituição de ensino público, tudo conforme o Anexo II – Bares, do caderno de encargos.

e) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.

3. Documentos exigidos pelo Programa do procedimento que contenham termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Discriminação das condições gerais e específicas dos serviços objeto do concurso, tal como constantes da cláusula 12ª do caderno de encargos.

b) Declaração do valor do seguro de acidentes de trabalho que se propõe celebrar;

c) Declaração do valor do seguro de responsabilidade civil de exploração que se propõe a celebrar;

d) Documento com um conjunto de 20 ementas tipo com constituição variada, elaboradas de acordo com as regras constantes neste caderno de encargos.

4. As propostas a apresentar pelos concorrentes integram, ainda, obrigatoriamente, Documento comprovativo de que no objeto social da empresa, consta atividade de tipologia igual ou análoga ao do presente concurso público (a ser prestado nomeadamente através da certidão permanente da empresa);

5. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,

NIPC: 513884939

6. A não apresentação dos documentos constantes dos pontos 1, 2, 3 e 4 constitui motivo de exclusão das propostas.

7. A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante da Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes legais, através de assinatura eletrónica qualificada e de acordo com o legalmente estipulado.

10. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o interessado submeter à plataforma um documento eletrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante.

11. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todos os representantes legais das entidades que o compõem.

Artigo 9.º
Modo e Prazo de Apresentação de Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública** - AcinGov- **http://www.acingov.pt**, até às 23:00 do 30º dia a contar da data de envio para publicação, ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia (JOUE), do anúncio referente ao presente concurso público.

2. As propostas e os documentos que as acompanham têm de dar entrada na plataforma, desde que a sua receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior, a entidade adjudicante não será responsável por eventuais atrasos que se verifiquem na receção das mesmas e que levem à sua não inclusão no conjunto das propostas concorrentes ao concurso.

Artigo 10.º
Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada se requerer em contrário.

Artigo 11.º
Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º
Negociação das Propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,
NIPC: 513884939

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. Serão adjudicadas propostas por lotes, sendo a respetiva adjudicação realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores:

- Lote 1: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - Sede
 - Factor Compensação (FC) 50%
 - Factor Lista Preço Refeição (FLPR) 35 %
 - Factor Lista Preços Produtos (FLPP) 15%
- Lote 2: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - EPFF
 - Factor Compensação (FC) 50%
 - Factor Lista Preço Refeição (FLPR) 35 %
 - Factor Lista Preços Produtos (FLPP) 15%

2. Serão excluídas as propostas que apresentarem relativamente ao Lote 1: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - Sede, um valor de compensação mensal inferior a € 600 (seiscentos euros), isento de IVA (artigo 9º do CIVA) e para o Lote 2: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - EPFF, um valor de compensação mensal inferior a € 300,00 (trezentos euros), isento de IVA (artigo 9º do CIVA).

3. Serão excluídas todas as propostas que não apresentarem o valor para a refeição (dose) constante do Anexo I – Cantinas e os valores para todos os itens da lista de produtos constantes do Anexo II - Bares, ambos do caderno de encargos.

4. Serão excluídas as propostas que apresentem, um valor superior ao preço máximo para a refeição (dose), constante do Anexo I - Cantinas e um valor superior ao preço máximo em qualquer um dos itens, constantes do Anexo II - Bares, do caderno de encargos.

5. A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o maior valor final (maior VFP).

6. **O valor final da proposta (VFP) será calculado aplicando a seguinte fórmula:**

Lote 1: VFP = 50% FC + 35% FLPR + 15% FLPP

Lote 2: VFP = 50% FC + 35 % FLPR + 15% FLPP

Sendo que:

i. FC = factor compensação = 36 x FCM (factor compensação mensal)

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq

NIPC: 513884939

O FC dos vários concorrentes será ordenado por ordem decrescente e será transformado pela seguinte tabela:

C (Compensação)	FC
1º da ordem decrescente (em valor)	100
2º da ordem decrescente (em valor)	80
3º da ordem decrescente (em valor)	60
4º da ordem decrescente e seguintes (em valor)	50

ii. FLPR = factor da lista de preço da refeição, em que a LPR, dos vários concorrentes será ordenada por ordem crescente, será transformada pela seguinte tabela:

LPR	FLPR
1º da ordem crescente (em valor)	100
2º da ordem crescente (em valor)	80
3º da ordem crescente (em valor)	60
4º da ordem crescente e seguintes (em valor)	50

iii. FLPP = factor lista de preços dos produtos, em que a Lista de Preços dos Produtos (LPP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$LPP = \frac{\Sigma \text{ P.U. x Pond}}{\Sigma \text{ Ponderação}}$$

A LPP será ordenada por ordem crescente e transformada em FLPP segundo o quadro:

LPP	FLPP
1º da ordem crescente (em valor)	100
2º da ordem crescente (em valor)	80
3º da ordem crescente (em valor)	60
4º da ordem crescente e seguintes (em valor)	50

7. Em caso de empate no Valor Final da Proposta (VFP), a adjudicação será efetuada ao concorrente que apresente o maior factor da Lista de Preços dos Produtos (FLPP), no Lote 1 bem como no Lote 2.

Persistindo a situação de empate deverá a adjudicação fazer-se ao concorrente que tiver apresentado, no lote 1 bem como no lote 2, o maior Factor de Compensação (FC).

Artigo 14.º

Adjudicações de Propostas por Lotes

1. São adjudicadas propostas pelos seguintes lotes:

Lote 1: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos - Sede

Lote 2: Concessão do serviço da cantina e bar do Instituto para a Qualificação, IP-RAM e aquisição do serviço de refeições para os formandos – EPFF

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt. Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,

NIPC: 513884939

2. São admissíveis propostas para cada LOTE ou para todos os LOTES objeto do procedimento. Cada lote é uno e indivisível, não sendo admissíveis propostas para parte de um lote, pelo que não será considerada a proposta que não indique valores para cantina e bar (LOTE completo).

3. O IQ, IP-RAM, pode efetuar a adjudicação de todos os lotes ou parte deles, a um ou a vários concorrentes.

4. Em caso de adjudicação de propostas por parte de agrupamentos, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio.

Artigo 15.º
Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

a) Declaração de não existência de impedimentos, em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março (modelo Anexo II-M ao presente programa).

b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;

c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;

d) Certificado de Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma:

e) Certificado de Registo Criminal da empresa atualizado;

2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando ainda os seguintes documentos:

i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este ultimo acompanhado do anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;

ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;

iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

3. O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação, conforme modelo constante do Anexo III do presente programa (caso aplicável).

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,
NIPC: 513884939

4. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar a Certidão do Registo Comercial da empresa ou Código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

5. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo, nesses casos, serem acompanhados de tradução devidamente legalizada.

6. Os sobreditos documentos deverão ser apresentados até às 23:00, através da **plataforma eletrónica de contratação pública -** AcinGov **- http://www.acingov.pt**

7. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação nos termos do art.º 86.º do CCP.

8.Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos nº.s 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.

9. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

Artigo 16.º
Caução

1. A fim de garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 2% do valor do contrato, deve ser prestada de acordo com o legalmente estipulado.

2. A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária/seguro caução, conforme o Anexo - Modelo Garantia Bancária/Seguro Caução, em anexo.

3. O adjudicatário deverá apresentar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

Artigo 17.º
Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º
Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Em anexo: Caderno de Encargos, Modelo Anexo II-M, Modelo Anexo III e Anexo - Modelo Garantia Bancária/Seguro Caução

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,

NIPC: 513884939

ANEXO II –M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, *Home Page* - http://www.madeira.gov.pt/iq

NIPC: 513884939

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não preenche as condições legais relativas ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

☐ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira; (3)

☐ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR; (3)

☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)

☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
(4) A Declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,
NIPC: 513884939

ANEXO – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Garantia bancária/seguro de caução nº _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos nºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpolado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Estrada Comandante Camacho de Freitas 9020-148 Funchal, Telf: +351 291 701090, Fax: +351 291 764891, Linha Verde: 800 201 913, @ - geral.iq@edu.madeira.gov.pt, Home Page - http://www.madeira.gov.pt/iq,
NIPC: 513884939